

Lei nº 113/64

A Câmara Municipal de Bandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Síntese - Dispõe sobre a fixação de vencimentos de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica fixado os vencimentos do funcionalismo fixo da Câmara Municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1965, de conformidade com as verbas orçamentárias e classificação abaixo:

Cargo	Vencº Mensal	Vencº Anual
Director de Expediente	80.000,00	960.000,00
Continuo	60.000,00	720.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandaguacú,
em 22 de dezembro de 1964.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva
Secretário.